



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 21/2022 – SEEL) para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Copa Quilombola é um evento esportivo realizado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL fomentado pelo Fundo PROTEGE GOIÁS, que tem por finalidade promover o intercâmbio esportivo, o desenvolvimento do desporto e a valorização das culturas corporais, especialmente o futebol, bem como a valorização e fortalecimento das tradições culturais nas comunidades quilombolas de Goiás, tendo em vista promover a inclusão social para superação da pobreza e redução das desigualdades e das vulnerabilidades sociais no Estado de Goiás.

2.2. Além de fomentar a prática esportiva, este evento destaca-se pelo encontro das comunidades quilombolas como uma forma de valorização e fortalecimento de suas tradições culturais. Neste sentido, o plano de implementação da Copa Quilombola e Regulamento Geral da competição prevê que as equipes campeãs e finalistas do torneio serão premiadas com um kit musical, composto de caixa de som, microfone e instrumentos musicais (viola, violão, pandeiro, berimbau de barriga, atabaque, agogô, timbal).

2.3. Em sessão do Pregão Eletrônico nº 21/2022 – SEEL (Processo SEI nº 202217576002584), realizada em 15 de junho de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022, não houve proposta para os itens atabaque, microfone, pandeiro e violão, restando deserta a licitação dos referidos itens.

2.2. Desse modo, a aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência justifica-se para assegurar a execução do plano de implementação da Copa Quilombola, edição 2022, uma vez que os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 21/2022 – SEEL (atabaque, microfone, pandeiro e violão) são de fundamental importância para execução deste projeto que visa o atendimento às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2022 - SEEL/SPFE-18312 (000031134670)

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E CUSTO

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO	
				Unitário	Total
1	Atabaque. Dimensões aproximadas: 70 x 30 cm. Barrica confeccionado em madeira de reflorestamento. Pele de animal. Afinação tarraxa.	Unidade	10	R\$ 342,63	R\$ 3.426,30
2	Microfone sem fio. Frequência: 170 - 790 MHZ. Capsula de Alta Fidelidade. Desenho do circuito anti interferência. Baixo ruído de fundo. Tipo: Sem fio UHF. Conexão: 1X P10 ou 2X XRL Padrão Polar: Omni-Direcional. Bivolt. Alimentação:110/220 V	Unidade	2	R\$ 400,29	R\$ 800,58
3	Pandeiro. Tamanho 10" feito em madeira e pele de couro animal.	Unidade	10	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
4	Violão. Material: madeira (Mahogany, Mogno ou outra similar), com 6 cordas de nylon. Escala: 580 mm. Eletroacústico.	Unidade	10	R\$ 476,73	R\$ 4.767,30
TOTAL					R\$ 10.474,48

3.2. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 10.474,48** (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha de estimativa de preço acostado aos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues nas quantidades e qualidades referidas neste Termo de Referência, conforme descrição acima, na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no Almoxarifado Setorial, situado na Avenida Fued Sebba, 1170, Jardim Goiás, Estádio Serra Dourada ala Norte, Goiânia-

GO, telefone (62) 3201-9234, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

4.2. A entrega dos produtos será em remessa única de forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os produtos a serem fornecidos (especificados neste Termo de Referência) deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

4.4. Os produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) e demais legislações e normas pertinentes a matéria.

4.5. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer receberá os produtos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das anomalias apontadas.

4.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege o assunto, sem direito a indenização à empresa vencedora, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização do produto.

4.8. O servidor designado executará a verificação e/ou fiscalização do recebimento da entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada quando solicitada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência.

5.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

5.3. Fornecer os itens, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e garantia, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos objetos inerentes a entrega.

5.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

5.6. Fornecer termo de garantia dos produtos;

5.7. Submeter-se à fiscalização de servidor especialmente designado para este fim, que acompanhará a entrega do objeto, atestando e conferindo a Nota Fiscal, em especial, a quantidade e qualidade dos produtos entregues, podendo recusá-los em todo ou em parte, sempre que for o caso de descumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. Emitir e encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto efetivamente executado.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos, nos termos da legislação vigente.

5.10. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

5.11. Não efetuar nenhuma alteração no fornecimento do objeto sem a prévia anuência da Contratante.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos na legislação que rege o assunto.

5.13. Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a Contratante, amostras e protótipos de todos os produtos para análise e aprovação da mesma.

5.14. Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar o objeto, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de fornecimento de bens que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.15. Comunicar em 72 horas à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.

5.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

5.17. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

5.18. O fornecedor está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos objetos desse Termo de Referência.

5.19. O fornecedor deverá manter um supervisor no momento da entrega do objeto, para que faça a conferência do trabalho com a CONTRATANTE.

5.20. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.21. O fornecedor se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.22. O fornecedor ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a correspondente Ordem de Entrega, com todas as informações necessárias, em favor do fornecedor.

- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor, para a correta execução do objeto.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do Gestor, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 6.4. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento do objeto.
- 6.5. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 6.6. Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto pelo gestor dos documentos hábeis de cobrança.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Estadual nº. 17.928/2012:

“Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o prestador tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da qualidade da prestação do serviço;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira nota de prestação de serviço falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 82. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

8.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, ainda as seguintes penalidades à CONTRATADA:

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

9.4. A gestão e a fiscalização ficará a cargo do Servidor(a), Gestor(a) de Contratos a ser designado, pelo titular desta Pasta por instrumento próprio, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO, Gerente**, em 21/06/2022, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, Superintendente**, em 21/06/2022, às 18:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031134716** e o código CRC **D0245D6E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PARADESPORTO E FOMENTO ESPORTIVO
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - .



Referência: Processo nº 202217576003202



SEI 000031134716